



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 35/2023

Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 5/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **VANDERLEI TREVELIN**, brasileiro, inscrita no CPF: 619.918.569-20 e no RG: 4.386.419-0, residente e domiciliado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 720, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA**, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, Rua dos Andradas, 1560 - CEP: 90026900 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.484.706/0001-39**, neste ato representada por seu representante legal, **Paulo Cesar Flores**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Luiz de Brito, 125 - CEP: 93415070 - BAIRRO: Ouro Branco, na cidade de Novo Hamburgo/RS, portador do CPF: 470.064.200-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação do INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA**, localizada na Rua dos Andradas, nº 1560, andar 18, CEP 90026-900 – Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul devidamente cadastrada no cnpj nº 01.484.706/0001-39 para prestação de serviços técnicos especializados na área de licitações e compras públicas para realização dos serviços de consultoria, elaboração de minutas e treinamentos para implantação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64421	Implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e Contratos Administrativos.	UN	1,00	65.000,00	65.000,00
TOTAL.....						65.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Assessoria na elaboração de regulamentos essenciais para aplicação da Lei, com oferecimento

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de minutas a serem avaliadas e adequadas conforme a estrutura e realidade local, conforme a necessidade da administração;

b) Assessoramento na implantação;

c) Assessoria na definição de procedimentos pra implantação da nova lei de licitações, mediante reuniões online e ao vivo;

d) Apresentação, como sugestão de um modelo de peças do processo licitatório;

e) Assessoria para elaboração de um modelo padrão de edital e minuta de contrato minutas sugestão;

f) Acompanhamento do corpo técnico para implementação dos melhoramentos indicados, orientando e solucionando dúvidas, em reuniões online e ao vivo;

g) Treinamento de servidores e capacitação profissional da equipe técnica, com fornecimento de material didático e exposição de aplicação prática, de forma presencial, após a aprovação das minutas de regulamentação;

h) Diagnóstico e cronograma do trabalho;

CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses (01/09/2023) a contar da sua assinatura, praz em todos os serviços elencados deverão estar concluídos.

Os trabalhos deverão ser realizados em quatro etapas sequenciadas, conforme a seguinte metodologia:

I - DIAGNÓSTICO

Esta etapa compreende a realização reuniões, sendo uma presencial e as demais on line, de forma a alinhar as necessidades do município, bem como a definição dos regulamentos essenciais para a implantação da nova lei de licitações.

Para execução do trabalho, será indicada uma comissão de servidores, com a qual serão discutidas as demandas verificadas pela Administração, pela própria comissão e pela contratada, com a qual serão construídas, então, as propostas a serem apresentadas via minutas de regulamentos dos procedimentos para aplicação da nova lei de licitações e de minuta do edital e do contrato.

II - PLANEJAMENTO

Definição de ações de maneira clara e objetiva, em conjunto com a Administração e Comissão para a execução do objeto contratado, que será considerada finalizada somente quando recebido o aceite e aprovação da Comissão.

III - ELABORAÇÃO DAS MINUTAS:

Nesta etapa são elaboradas as minutas de regulamentos e minutas de editais, indicando os ajustes que entenderem necessários, os quais, dentro da constitucionalidade e legalidade devem ser observadas e ajustados nos documentos, alinhado às necessidades do Município definidas nas etapas I e II.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC sendo o mais vantajoso para o contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

3.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

3.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

3.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

3.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

3.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

3.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

3.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **WILSON JOSE DA SILVA** da **GOVERNO MUNICIPAL**.

5.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **ADIR ANTONIO MARAFON** da **Secretaria GOVERNO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

9.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

9.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

9.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

9.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

9.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

9.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

9.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

9.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 5/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

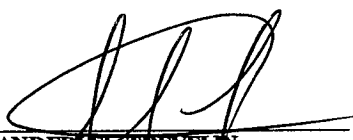
11.2. Faz parte integrante, o processo do **INEXIBILIDADE 05/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIBILIDADE 05/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 02/03/2023.


VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO


INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
Paulo Cesar Flores
CPF Nº. 470.064.200-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 35/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103





Contrato nº 35.2023 - Inexigibilidade nº 5.2022 - Igam

Data e Hora de Criação: 02/03/2023 às 14:55:18

Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato nº 35.2023 - Inexigibilidade nº 5.2022 - Igam.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 55df6e6b2fc23343930a4e5503444cdd70947ce0ef6c60b1abe4920f23510cfe

[SHA512]: 0c2a97868e89ec93fb797b83db39dc3895ca8fde32ff8e29743ac3b9062f1bc44e73b6fbacec02da5acfa4fbf4b4a3df38346cb7612b5e4d9020c45ff39bdf

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Paulo César Flores (pcflores@igam.com.br)

Data/Hora: 02/03/2023 - 15:26:46, IP: 177.99.208.10, Geolocalização: [-30.030348, -51.213833]

[SHA256]: e90db49142454f69c8ed27b6aa9128a1b40d95a037eb5cb1bca24887dee77ee8

Histórico de eventos registrados neste envelope

02/03/2023 15:26:48 - Envelope finalizado por pcflores@igam.com.br, IP 177.99.208.10

02/03/2023 15:26:46 - Assinatura realizada por pcflores@igam.com.br, IP 177.99.208.10

02/03/2023 15:25:55 - Envelope visualizado por pcflores@igam.com.br, IP 177.99.208.10

02/03/2023 14:56:12 - Envelope registrado na Blockchain por comercial@igam.com.br, IP 177.99.208.10

02/03/2023 14:56:08 - Envelope encaminhado para assinaturas por comercial@igam.com.br, IP 177.99.208.10

02/03/2023 14:55:27 - Envelope criado por comercial@igam.com.br, IP 177.99.208.10

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Março de 2023

Ano XII – Edição Nº 2814

Página 42 / 043

Objeto	Contratação da empresa AUTO POSTO ANILA LTDA, situado na Rodovia Br-277, s/n, Bairro Quelmadinhas, km 232,5 CEP 84535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 08.112.780/0001-73, para fornecimento de combustível diesel s10 para veículos da frota do município que viajam entre Curitiba e Município de São Jorge D'Oeste/Pr
Valor	R\$ 4.872,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
Prazo de execução	60(Dias), até 30/04/2023
Prazo de vigência	até 30/04/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2023
Contrato	Nº 34/2023 Processo dispensa/Nº. 11/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CNPJ nº. 03.541.088/0002-28
Objeto	Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, filial Unid. de Educ. Prof. e Tec. do Senac em Francisco Beltrão localizada na Avenida Julio Assis Cavaleiro nº 2191 – Q145 I 11-Centro – Francisco Beltrão-Pr, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 03.541.088/0002-28, para realização de doze cursos de aprendizagem básica conforme descritivo em anexo para o Município de São Jorge D' Oeste-Pr.
Valor	R\$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 01/03/2024
Prazo de vigência	até 01/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2023
Contrato	Nº 35/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 5/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA- CNPJ nº. 01.484.706/0001-39
Objeto	Contratação do INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA, localizada na Rua dos Andradas, nº 1560, andar 18, CEP 90026-900 – Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul devidamente cadastrada no cnpj nº 01.484.706/0001-39 para prestação de serviços técnicos especializados na área de licitações e compras públicas para realização dos serviços de consultoria, elaboração de minutas e treinamentos para implantação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 01/09/2023
Prazo de vigência	até 01/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2023

Cod406813

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 24/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA – CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 7.471,22 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	05/07/2023
Prazo de execução	05/06/2023
Data assinatura	07/03/2023

Cod406859

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADITIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIAIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CASA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA FAZENDA VELHA, LINHA PEREIRA, LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO - LINHA BARRA FUNDA, LINHA GERALDO - TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Item vencedor o Art. 3º, Inc. VI da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANO	01	2.316.216,13

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 2892/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 03/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CINCO POÇOS ARTESIAIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CASA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA FAZENDA VELHA, LINHA PEREIRA, LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO - LINHA BARRA FUNDA, LINHA GERALDO - TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º, Inc. VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANO	01	2.316.216,13

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 06 de Março de 2023.

Vanderlei Trevelin

Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2892/2023 de 06 de março de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Processo nº 03/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de vigas e pranchas de escaafato para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.021 de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal nº 601/2009 e nº 348/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - ELETRODOMESTICOS SOMENETI LTDA CNPJ Nº 78.664.336/0001-52. Item 01 R\$ 964,00, Item 02 R\$ 964,00.

2 - BEATRIZ LOCATELLI MADEIRAS CNPJ Nº 34.909.771/0001-18. Item 03 R\$ 995,00, Item 04 R\$ 995,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 284.830,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de Março de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2892/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 24/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03

Contratada: JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - CNPJ Nº 17.387.040/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor de Contrato em R\$ 7.471,22 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico.

Prazo de vigência: 05/07/2023

Prazo de execução: 05/08/2023

Data assinatura: 07/03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03

Contratada: MATIAS TURISMO LTDA - CNPJ Nº 43.147.262/0001-96

Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como tendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da 088/99/94 Tese de Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 12 (doze) meses.

Prazo de vigência: 02/03/2024

Prazo de execução: 02/03/2024

Data assinatura: 02/03/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03

Contratada: JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - CNPJ Nº 17.387.040/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 39/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 08/08/2023.

Prazo de vigência: 06/08/2023

Prazo de execução: 06/08/2023

Data assinatura: 06/03/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.882/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de canetas e canetas para o Encontro em comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2023 - VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.882/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de limpeza para o 2º Encontro em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2023 - VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 33/2023 Processo dispensa nº 10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	AUTO POSTO ANILA EIRELI - CNPJ Nº 08.112.780/0001-73
Objeto	Contratação da empresa AUTO POSTO ANILA LTDA, situado na Rodovia BR-277, s/n, Bairro Quimadinhos, km 232,5 CEP 84535-000, Fomados Pinheiro, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) nº 08.112.780/0001-73, para fornecimento de combustível diesel s10 para veículos da frota do município que viajam entre Curitiba e Município de São Jorge D'Oeste-PR.
Valor	R\$ 4.872,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
Prazo de execução	60 (dias), até 30/04/2023
Prazo de vigência	até 30/04/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 02/03/2023

Contrato	Nº 34/2023 Processo dispensa nº 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ Nº 03.541.088/0002-28
Objeto	Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, filial Unid. do Educ. Prof. e Tec. do Senac em Francisco Beltrão localizada na Avenida Júlio Assis Cavalcante nº 2191 - Q145 I 11 - Centro - Francisco Beltrão - PR, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 03.541.088/0002-28, para realização de doze cursos de aprendizagem básica conforme descritivo em anexo para o Município de São Jorge D'Oeste-PR.
Valor	R\$ 71.260,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
Prazo de execução	12 (Meses), até 01/03/2024
Prazo de vigência	até 01/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 02/03/2023

Contrato	Nº 35/2023 Processo Inexigibilidade nº 5/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO GAMMA DE ACESSÓRIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ Nº 01.484.706/0001-39
Objeto	Contratação do INSTITUTO GAMMA DE ACESSÓRIA A

ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, localizada na Rua dos Andradas, nº 1560, andar 18, CEP 90025-900 - Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.484.706/0001-39 para prestação de serviços técnicos especializados na área de licitações e compras públicas para realização dos serviços de consultoria, elaboração de minutas e treinamentos para implantação da nova Lei de Licitações nº 14.132/2021, no Município de São Jorge D'Oeste-PR.

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Prazo de execução: 6 (Meses), até 01/09/2023
Prazo de vigência: até 01/09/2023
Data assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 02/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/03/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para serem usadas nas premiações das competições municipais e materiais esportivos diversos que também serão utilizados em competições municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pr-br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/03/2023, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de redes de distribuição urbana e iluminação pública, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atendimento aos projetos elétricos aprovados na COPEL, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de março de 2023.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de suplementos alimentares, leites específicos e fórmulas infantis, de forma parcelada, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades e atendimento de medidas judiciais impostas ao Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, conforme segue: 1º - JUSTIFICATIVA: Considerando solicitação de esclarecimento ao referido edital, o departamento requisitante verificou a necessidade de alteração do descritivo dos itens e inclusão do código CATMAT, o qual traz melhor especificidade de cada item. 2º - Passa a ser considerado como correto os descritivos dos itens, constantes no documento de retificação anexo a Plataforma COMPRASNET e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO Município.

3º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possibilidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia 21/03/2023, às 08:30 horas.

4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 07 de março de 2022.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	WANDERLEI A. SEGATO & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.075.923/0001-59
VALOR:	R\$ 131.650,00
VIGÊNCIA:	30/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	OLBERTO LIMA
CNPJ:	40.836.183/0001-43
VALOR:	R\$ 134.705,00
VIGÊNCIA:	30/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 177/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	WANDERLEI DOS SANTOS CASTELI LTDA
CNPJ:	40.789.034/0001-40
VALOR:	R\$ 113.941,57
VIGÊNCIA:	30/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 07 de março de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

CONSELHO Consultoria Inter municipal de Saúde do Sul do

Paraná

Art. 4º, inciso III, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso II, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso III, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso IV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso V, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso VI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso VII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso VIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso IX, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso X, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XIV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XVI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XVII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XVIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XIX, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XX, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXIV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXVI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXVII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXVIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXIX, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXX, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXIV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXV, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXVI, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXVII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXVIII, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XXXIX, Lei nº 13.001, de 2006

Art. 1º, inciso XL, Lei nº 13.00